



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 244/2001

QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR COMPRA IMÓVEL QUE ASSIM ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância o artigo 148, III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra do Sr. ARNALDO LUIZ CAIXETA, o imóvel a seguir descrito:

“Começa no marco cravado no ponto de divisa lateral do CEMITÉRIO MUNICIPAL com ARNALDO LUIZ CAIXETA, daí seguindo no rumo SE por esta divisa 49,00 m. até o outro marco; daí voltando a direita segue em reta com o rumo SO e distância de 204,09 m. confrontando com a propriedade de ARNALDO LUIZ CAIXETA, daí voltando a direita no rumo NO e distância de 49,00 m. em divisa com o mesmo proprietário, até o outro marco localizado na divisa da propriedade da IMOBILIÁRIA URUCUIANA, daí voltando a direita no rumo NE e distância de 204,09 m. até o marco inicial onde fecha-se o perímetro limitando neste percurso o CEMITÉRIO MUNICIPAL”.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel descrito no artigo anterior, encontra-se devidamente Registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Romão – MG., e ***destinar-se-á a ampliação do Cemitério Municipal.***

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal desde já imitido na posse do referido imóvel, em caráter emergencial, até que se efetive o pagamento devido.

§1º - A área de que trata o artigo 1º, tem o seu valor fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme termo de avaliação da Comissão do Município.

§2º - As despesas de transferência, escrituração e registro, correrão à conta exclusiva da adquirente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária **02.08.03.07.025.1021.4210 – aquisições de imóveis**, inserida no orçamento vigente, suplementada se necessário.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachinho, 18 de Junho de 2.001.

VALMIR SONTIJO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da Lei. Riachinho data supra.

JOÃO DE MORAIS PESSOA NETO
Diretor do Departamento de Administração